

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000 CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO PABX (16) 3173-8200

e-mail: igarapava.lic2@gmail.com ou cpl@igarapava.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2022

<u>OBJETO</u>: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO À EXECUÇÃO DE OBRA (ESPECIALMENTE FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO) PARA CONSTRUÇÃO DE UM ECOPONTO DE DESCARTE CORRETO DE PEQUENOS VOLUMES DE RESÍDUOS ORIUNDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL.

Data limite para entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços: até às 08h45min do dia 19/05/2022

Horário para abertura dos envelopes: 09h00min do mesmo dia (19/05/2022) e no mesmo local.

Local: Departamento de Licitação, situado à Rua Dr. Gabriel Vilela, 413 – Centro

Valor estimado da licitação: R\$ 200.000,00

Fonte de recursos: Próprio e Estadual

Informações: O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 03/05/2022, por meio do seguinte acesso: Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, pelo link: http://www.igarapava.sp.gov.br/serviços ao cidadão/licitações. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3173-8200 – Ramal 212 e/ou e - mail: cpl@igarapava.sp.gov.br ou igarapava.lic2@gmail.com.

Igarapava/SP, em 29 de abril de 2022.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR PREFEITO MUNICIPAL



RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000 CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO PABX (16) 3173-8200

e-mail: igarapava.lic2@gmail.com ou cpl@igarapava.sp.gov.br

E D I T A L TOMADA DE PREÇOS Nº 005 / 2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049 / 2022

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Igarapava/SP realizará licitação, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 9499/2021, devidamente publicada no Diário Eletrônico deste Município, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, visando à execução de OBRA (ESPECIALMENTE FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO) PARA CONSTRUÇÃO DE UM ECOPONTO DE DESCARTE CORRETO DE PEQUENOS VOLUMES DE RESÍDUOS ORIUNDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, NESTE MUNICÍPIO, sob o regime de execução do tipo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, pelo MENOR PREÇO, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, a qual será realizada em vitude de recursos oriundos do FEHIDRO (Fundo Estadual de Recursos Hídricos), por meio da Secretaria Estadual de Infraestrutura e Meio Ambiente, em atendimento ao Departamento de Engenharia, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal 9.412/2018, Lei Orgânica do Município, Lei complementar 123/2006 e demais legislações aplicáveis e as demais cláusulas deste Edital.

O recebimento dos envelopes, contendo documentos de habilitação e propostas de preços, dar-se-á no Departamento de Licitação, situado na Rua Dr. Gabriel Vilela, 413 – Centro – Igarapava/SP, até às **08h45min** do dia **19 de maio de 2022**, e o início da abertura dos envelopes ocorrerá às **09h00min**, do mesmo dia, no mesmo local.

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal, ou ponto facultativo no dia previsto para abertura dos envelopes, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local.

Valor global, estimado, da licitação: R\$ 200.00,00 (duzentos mil reais)

Fonte de Recursos: Próprio e Estadual

1. DO OBJETO

- 1.1. É objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, visando à execução de OBRA (ESPECIALMENTE FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO) PARA CONSTRUÇÃO DE UM ECOPONTO DE DESCARTE CORRETO DE PEQUENOS VOLUMES DE RESÍDUOS ORIUNDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, neste município, sob o regime de execução do tipo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, pelo MENOR PREÇO, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, projetos básicos e demais anexos, em atendimento ao Departamento Municipal de Engenharia.
- 1.1.1. A obra será realizada na Av. São Paulo, s/nº conforme Transcrição 17.859, nesta cidade de Igarapava/SP.
- **1.1.2.** As licitantes <u>poderão</u> realizar visita no local, para conhecimento, onde serão executados os serviços, a fim de se inteirarem das particularidades respectivas, e verificar as condições atuais, não podendo, após, invocar desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, e nem reivindicações posteriores, sob quaisquer alegações.
- **1.1.3.** A visita técnica mencionada no subitem anterior (1.1.2), <u>não será obrigatória, sendo facultativa</u>; entretanto, caso queira, deverá ser solicitada junto à Prefeitura Municipal de Igarapava, por meio do Departamento de Engenharia, pelo telefone (0xx16) 3173-8200 (ramal 235).



RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000 CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO PABX (16) 3173-8200

e-mail: <u>igarapava.lic2@gmail.com</u> ou <u>cpl@igarapava.sp.gov.br</u>

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES

- **2.1.** O prazo de <u>execução</u> dos serviços será de **04 (quatro) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.
- **2.1.1.** A Ordem de Serviço só será encaminhada após a assinatura do contrato.
- **2.2.** O prazo de vigência do contrato será de **24 (vinte e guatro) meses**, a partir de sua assinatura.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar do presente processo, as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente certame, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.
- **3.2.** Quaisquer alterações deste Edital, se houver, será publicado o aviso no site da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, e se for o caso, republicado o Edital, com nova data de agendamento.
- **3.3.** É vedada a participação de empresa:
- **3.3.1.** Sob falência, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **3.3.2.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, § único da Lei Federal 8.666/93;
- **3.3.3.** Que se encontra suspensa ou impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;
- **3.3.4.** Que não seja estabelecida em território nacional;
- **3.3.5.** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- **3.3.6.** Cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor da Prefeitura Municipal de Igarapava direta ou indiretamente, conforme vedação constante da Lei Orgânica do Município;
- **3.4.** A inobservância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DOS ENVELOPES

4.1. A proposta comercial e os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE I:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA Conteúdo: Documentos para Habilitação Tomada de Preços nº 005 / 2022. Nome da empresa / CNPJ / endereço, telefone e e-mail



RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000 CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO PABX (16) 3173-8200

e-mail: <u>igarapava.lic2@gmail.com</u> ou <u>cpl@igarapava.sp.gov.br</u>

ENVELOPE II:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA Conteúdo: Proposta de Preço Tomada de Preços nº 005 / 2022. Nome da empresa / CNPJ / endereço, telefone e e-mail

5. EDITAL, ACESSO À INFORMAÇÃO E IMPUGNAÇÃO

- **5.1.** As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital Completo e seus anexos, por meio eletrônico no endereço www.igarapava.sp.gov.br / SERVIÇOS AO CIDADÃO / LICITAÇÕES ou, caso não seja possível a sua retirada por meio eletrônico, poderá ser solicitado ao Departamento de Licitações, por meio dos seguintes e-mails: igarapava.lic2@gmail.com ou cpl@igarapava.sp.gov.br de segunda a sexta-feira, ou ainda, pessoalmente, mediante a entrega de uma mídia removível (pen drive ou HD externo).
- **5.2.** As informações e impugnações ao Edital e eventuais questões técnicas ou jurídicas deverão ser encaminhadas por escrito, dirigidas à Presidente da Comissão de Permanente de Licitação, estabelecida na Rua Dr. Gabriel Vilela, 413 Igarapava/SP, ou por meio do e-mail: igarapava.lic2@gmail.com ou cpl@igarapava.sp.gov.br com a identificação completa da empresa autora da impugnação/informação, contrato social, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição, observado o prazo previsto nos §§ 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **5.2.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Prefeitura Municipal a licitante que não o fizer até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, nos termos do artigo 41, § 2º da Lei Federal 8.666/93.
- **5.2.2.** Não serão conhecidas as impugnações subscritas por representantes não habilitados legalmente.
- **5.2.3.** A Prefeitura Municipal de Igarapava não se responsabiliza pela documentação que tenha sido adquirida de outra forma.

6. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- **6.1.** Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta licitação e seus procedimentos poderão ser solicitados pelos e-mails: igarapava.lic2@gmail.com ou cpl@igarapava.sp.gov.br ou por escrito, sempre em papel timbrado da empresa, com a qualificação da consulente e assinado pelo seu representante legal, devendo ser protocolizado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Igarapava, Rua Dr. Gabriel Vilela, 413, Igarapava/SP, fone (16)-3173-8200, Ramal 212, das 08 às 17h, de segunda a sexta-feira.
- **6.2.** O prazo máximo para protocolização dos esclarecimentos e impugnações é aquele previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.
- **6.3.** No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos interessados dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a reclamações posteriores.
- **6.4.** A Administração reserva-se o direito de alterar as condições do Edital, reabrindo prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **6.5.** O acompanhamento dos esclarecimentos / adendos / erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação é de inteira responsabilidade das empresas licitantes, os quais serão publicados no "site" da Prefeitura Municipal de Igarapava em "SERVIÇOS AO CIDADÃO" / "Licitações".



RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000 CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO PABX (16) 3173-8200

e-mail: igarapava.lic2@gmail.com ou cpl@igarapava.sp.gov.br

6.6. Todas as informações, elementos ou esclarecimentos solicitados pelas licitantes interessadas serão prestados e passarão a integrar o respectivo processo licitatório e seu Edital.

7. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- **7.1.** A Prefeitura Municipal de Igarapava não se responsabiliza por envelopes "Documentos para Habilitação" e "Proposta de Preço", entregues em local diverso da sala do Departamento de Licitação, onde se deve promover o devido protocolo e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório, **valendo como horário oficial para este certame o de Brasília DF.**
- **7.2.** A licitante deverá providenciar o <u>credenciamento</u> de um único representante, conforme modelo do <u>Anexo V</u> deste Edital, o que o tornará apto a praticar os atos necessários ao procedimento licitatório, observado:
- **7.2.1.** Tratando-se de representante legal, a cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de documento de identidade com fotografia;
- **7.2.2.** Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular (este conforme modelo), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de documento de identidade com fotografia;
- **7.2.3.** Tanto o representante legal quanto o procurador deverão apresentar documento oficial de identificação que contenha foto.
- 7.3. O credenciamento deverá ser entregue fora do envelope, no ato da abertura da reunião.
- **7.4.** Todos os documentos contidos nos envelopes que não forem certidões ou cópias de atos deverão ser digitados com clareza, em papel timbrado ou carimbo padronizado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
- **7.4.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia acompanhada do original, sendo que os servidores da Equipe da Comissão de Licitação ou do Departamento de Licitação poderão efetuar a devida autenticação até o momento do credenciamento, se necessário.
- 7.5. Sob pena de inabilitação, a documentação contida no respectivo envelope, somente será aceita em língua portuguesa ou em idioma estrangeiro, se acompanhada da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, devidamente consularizado no local de emissão ou registrado no Cartório de Títulos e Documentos. Os documentos emitidos no estrangeiro, porém, em língua portuguesa, deverão, também, ser apresentados devidamente consularizados no local de emissão ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 7.6. Sugerimos, também, que todas as folhas do conteúdo do envelope de documentos (I) e da proposta de preço (II) sejam rubricados e numerados pela licitante, no rodapé do documento (exemplo: 1/10, 2/10, 3/10... 10/10);
- **7.6.1.** Caso não tenha sido numerado por representante da licitante, este procedimento será efetuado por membro da Comissão no momento da reunião, esclarecendo que não será considerado como inabilitação.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE I

8.1. Certificado de Registro Cadastral - CRC expedido por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, que esteja em vigor e que aponte expressamente a validade dos documentos, na data da abertura do **Envelope I**.



RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000 CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO PABX (16) 3173-8200

e-mail: <u>igarapava.lic2@gmail.com</u> ou <u>cpl@igarapava.sp.gov.br</u>

- **8.1.1.** Na hipótese dos documentos indicados no CRC estiverem com os prazos vencidos deverão ser apresentados novos documentos, em vigor, podendo a comissão diligenciar neste sentido.
- **8.1.2.** Não será aceito o CRC para comprovação de qualificação técnica, que deve ser apresentada, obrigatoriamente, junto com a habilitação.
- **8.1.3.** Os documentos para obtenção do CRC que não constam data de vencimento, mas que têm prazo de validade, também deverão ser apresentados juntamente.
- **8.2.** A obtenção do CRC se dará com a apresentação dos seguintes documentos:

8.2.1. Habilitação Jurídica:

- **8.2.1.1.** Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.
- **8.3.1.1.1.** Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, desde que estejam devidamente consolidadas às demais alterações.
- **8.3.1.2.** Tratando-se de sociedade anônima, cópia da publicação no Diário Oficial da Ata da Assembleia que aprovou o estatuto e elegeu os atuais administradores e da certidão de arguivamento na repartição competente.
- **8.3.1.3.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira, para funcionamento expedido pelo órgão competente.

8.2.2. Regularidade fiscal e Trabalhista:

- 8.2.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 8.2.2.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio.
- **8.2.2.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, em relação aos tributos inscritos na dívida ativa, expedida pela Procuradoria Estadual do domicílio ou sede da licitante.
- **8.2.2.4.** Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União/ Seguridade Social, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.
- 8.2.2.5. Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS.
- **8.3.2.6 -** Prova de regularidade relativa a **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, em cumprimento à Lei n.º 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n.º 1.470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao).
- **8.3.2.6.1 -** A prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas será atualizada pela Comissão de Licitações no momento da apresentação dos documentos de habilitação.

8.2.3. Qualificação econômico-financeira:

- **8.2.3.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública inicial da licitação ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento.
- **8.2.3.2.** Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de



RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000 CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO PABX (16) 3173-8200

e-mail: <u>igarapava.lic2@gmail.com</u> ou <u>cpl@igarapava.sp.gov.br</u>

recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, faz-se necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiras estabelecidos no Edital.

8.3. Qualificação Técnica:

- **8.3.1.** Prova de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, da região a que estiverem vinculados, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, por meio da apresentação da respectiva certidão dentro de seu prazo de validade;
- **8.3.2.** No caso de a licitante não ser registrada ou inscrita no CREA ou no CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;
- **8.3.3.** Comprovação de Capacidade Técnico Operacional Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo, mediante a apresentação de atestado(s) em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, no(s) qual(s) se indique(m) a execução pretérita de serviços similares aos ora licitados, independentemente de seu quantitativo, com referência ao item de maior relevância:

- FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO

- **8.3.4.** Comprovação de capacidade Técnica Profissional Para comprovação da capacidade técnico-profissional, a licitante deverá comprovar possuir no seu quadro permanente, na data prevista para apresentação dos envelopes, profissional (is) de nível superior, detentor (es) de atestado (s) de responsabilidade técnica (ART), devidamente acervado(s) no CREA/CAU, comprovando sua experiência em execução de serviços e obras de características semelhantes às do objeto desta licitação;
- **8.3.5.** A comprovação do vínculo permanente do profissional, no caso de empregado, será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional ou Ficha de Registro de Empregados e, no caso de profissional autônomo, será feita através da apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços. Quando se tratar de dirigente(s) de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia, referente à sua investidura no cargo ou o contrato social, nos termos da Súmula 25 do TCESP;
- **8.3.6.** A comprovação da detenção de Atestado de Responsabilidade Técnica deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico CAT, emitida pelo CREA ou CAU, acompanhada de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou CAU, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo, por execução de serviços de características equivalentes às do objeto desta licitação;
- **8.3.7.** Relação explícita e declaração de disponibilidade, nos termos do § 6° do art. 30, da Lei 8.666/93, dos veículos, equipamentos, instalações e pessoal técnico especializado mínimo necessários para o cumprimento do objeto da licitação;
- **8.3.8. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA,** emitido pelo Departamento de Engenharia, ao local onde os serviços serão desenvolvidos, sendo esta <u>facultativa</u>, podendo ser agendada até o último dia anterior à data da licitação, sendo que a esta deverá ocorrer das **08h00min às 16h00min**;
- **8.3.9.** Para agendamento da visita técnica, o interessado deverá entrar em contato via telefone, pelo número (016) 3173-8200 **Ramal 235**, junto ao Departamento de Engenharia;
- **8.3.10.** A não **realização** de visita técnica, não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação. Caso não seja realizada a visita, o atestado **poderá** ser substituído por **DECLARAÇÃO** formal assinada pelo **responsável técnico** da licitante, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades



RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000 CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO PABX (16) 3173-8200

e-mail: <u>igarapava.lic2@gmail.com</u> ou <u>cpl@igarapava.sp.gov.br</u>

inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros:

- **8.3.11.** Registre-se que a não apresentação do atestado de visita, ou da declaração, <u>não implicará inabilitação</u> do licitante, <u>desde que seja elaborada durante a sessão pública pelo credenciado da licitante</u>, e que tenha poderes para tal;
- 8.3.12. Caso a licitante opte pela realização da visita, o Atestado de Visita deverá ser emitido, bem como ser assinado, pela Engenheira da Prefeitura de Igarapava/SP e ser anexado aos documentos de habilitação.

8.4. Outras Comprovações:

- **8.4.1. Declaração** subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme **Anexo II** deste Edital.
- **8.4.2. Declaração** nos moldes constantes do <u>Anexo III</u> deste Edital, para atender dispositivo previsto no art. 27, inciso V, da Lei de Licitações;
- **8.4.3.** Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração** apresentada pelo representante Legal da Empresa afirmando que ela se enquadra no regime favorecido e diferenciado das Microempresas e Empresas de Pequeno porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n⁰ 123/2006 (modelo no **Anexo IV** deste Edital);
- **8.4.4.** A licitante deverá indicar, por meio de **Declaração** própria, o nome do representante legal, com poderes (procuração) para assinatura do Termo de Contrato, com números dos documentos de identidade "C.P.F." Cadastro de Pessoa Física e "R.G." Registro Geral;
- **8.4.5.** A licitante deverá fornecer, juntamente com a documentação, **Declaração** própria na qual conste o **número da conta-corrente**, agência e nome do banco para respectivo pagamento (modelo no **Anexo VII** deste Edital);
- **8.4.6.** Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços/obras;
- **8.4.7.** Caso a licitante não apresente as declarações constantes dos subitens 8.4.4. e 8.4.5. deste item (**8.4.**) poderá fazê-lo na própria sessão, esclarecendo que as suas ausências não serão motivos para inabilitação;
- **8.4.8.** É facultado à Comissão Permanente de Licitação realizar diligências necessárias visando verificar os documentos de habilitação;
- **8.4.9.** Os documentos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do **Envelope I**;
- **8.4.10.** Quando o documento não contiver de forma expressa o prazo de sua validade, será esse considerado como 90 (noventa) dias contados de sua expedição/emissão:
- **8.4.11.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, com exceção dos documentos extraídos via Internet;
- **8.4.12.** Os documentos extraídos "via Internet" poderão ter seus dados conferidos por membro da Comissão perante o site correspondente:
- **8.4.13.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada;



RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000 CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO PABX (16) 3173-8200

e-mail: <u>igarapava.lic2@gmail.com</u> ou <u>cpl@igarapava.sp.gov.br</u>

8.4.14. A ausência de documento, a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título poderá, a critério da Comissão e em conformidade com a lei, **inabilitar** a proponente, impossibilitando a abertura do envelope "Proposta de Preço" respectivo.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE II

- 9.1. No Envelope "Proposta de Preços" constará uma carta proposta única, devendo apontar os valores para cada item da planilha apresentada e o preço global que poderá ser apresentada conforme modelo de proposta (Anexo I) ou em modelo próprio, contendo todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da razão social do licitante, CNPJ, endereço e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado;
- **9.1.1.** Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações, descritas no **Anexo** I, deste Edital;
- **9.1.2.** Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, <u>utilizando apenas duas casas decimais</u>, não sendo permitido arredondamento de preço para maior;
- **9.1.2.1.** Nos preços unitários de cada item, deverão estar computadas todas as despesas incidentes sobre os serviços, correndo tal composição única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada;
- **9.1.3.** Prazo para validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. A proposta que omitir o prazo de validade será entendida como válida pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura dos Envelopes II Proposta de Preço;
- **9.1.4.** A proposta deverá ser **elaborada em papel timbrado e redigida em língua portuguesa**, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da(o) licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;
- **9.2.** As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação da forma seguinte:
- **9.2.1.** Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- **9.2.2.** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o valor total do serviço;
- **9.2.3.** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- **9.3.** O valor total da proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitação em conjunto com o Departamento de Engenharia, em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros e consignados em ata;
- 9.4. A proposta de preços deverá respeitar as respectivas quantidades, devendo, ainda, cotar preços para todas as unidades da planilha orçamentária, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
- **9.5.** Serão desclassificadas as propostas que:
- **9.5.1.** Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- **9.5.2.** Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;



RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000 CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO PABX (16) 3173-8200

e-mail: <u>igarapava.lic2@gmail.com</u> ou <u>cpl@igarapava.sp.gov.br</u>

- **9.5.3.** Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.
- **9.6.** Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial;
- 9.7. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- **10.1.** Na data, local e horário previamente estabelecidos, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, na presença dos representantes das licitantes, para proceder ao credenciamento dos licitantes e à abertura dos envelopes de habilitação e das propostas.
- **10.1.1.** Os envelopes serão recebidos e rubricados em suas dobraduras e colagens pelos membros da Comissão e pelos licitantes credenciados.
- **10.2.** A Comissão de Licitação abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação, segundo a ordem de entrega, mediante protocolo no Departamento de Licitação.
- **10.2.1.** Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento, podendo ser suspensa a reunião para conferência da documentação, pela Comissão.
- 10.3. Serão inabilitadas as licitantes cuja documentação não satisfaça as exigências deste Edital.
- **10.3.1.** Da decisão de habilitação ou inabilitação, caberá recurso pelas interessadas, suspendendo-se o certame até seu julgamento.
- **10.4.** A Comissão devolverá os envelopes fechados aos licitantes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- **10.5.** Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, na forma definida no presente Edital, na forma prevista do art. 109, I, "a", § 1º, da Lei de Licitações.

11. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

- **11.1.** Serão abertos os envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- **11.1.1.** No caso de não haver a interposição de recurso ou sua desistência expressa, a comissão poderá dar continuidade à sessão, procedendo à abertura das propostas.
- **11.2.** Todas as Propostas de Preços apresentadas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos licitantes e colocados à disposição dos seus representantes legais, para exame;
- **11.3.** Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital, com os preços correntes e os estimados no Edital;
- **11.3.1.** A Comissão de Licitação, em conjunto com representante do Departamento de Engenharia, fará a conferência da planilha, que contém os preços unitários e as quantidades propostas;
- **11.3.2.** No caso de haver divergências entre os valores unitários propostos grafados em algarismos e os correspondentes escritos por extenso, prevalecerá este último;



RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000 CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO PABX (16) 3173-8200

e-mail: <u>igarapava.lic2@gmail.com</u> ou <u>cpl@igarapava.sp.gov.br</u>

- **11.3.3.** No caso de haver divergências entre o valor total correspondente ao quantitativo x valor unitário, prevalecerá o valor unitário;
- **11.4.** Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do Edital;
- 11.4.1. A classificação será feita por ordem crescente, a partir da mais vantajosa, levando-se <u>em consideração o fator MENOR PREÇO GLOBAL</u>, atendido o padrão das especificações exigidas neste Edital. Não será adjudicada proposta com valor superior ao valor estimado na presente licitação.
- **11.5.** Fica ressalvado à Prefeitura Municipal de Igarapava o direito de rejeitar todas ou ainda revogar ou anular a licitação, por despacho fundamentado, assim como determinar alterações nos limites constantes na Lei Federal nº 8.666/93;
- **11.6.** À Comissão Permanente de Licitações é obrigatório, em casos especiais, propor mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços que não atendam aos interesses desta Administração ou <u>quando for evidente a existência de combinação prévia ou conluio para inviabilização da disputa ou descaracterizá-la.</u>
- **11.7.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após cumpridos o disposto na Lei Complementar 123/06, o desempate far-se-á por sorteio promovido pela CPL, em ato público, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- **11.8.** Do resultado do julgamento da classificação final das propostas caberá recurso na forma definida no art. 109 da Lei 8.666/93.

11.9. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **11.9.1.** Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- **11.9.2.** Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço.
- **11.9.3.** A ME ou EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, apresentar nova proposta, situação em que, atendida as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto dessa licitação.
- **11.9.4.** Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma da condição anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput dessa condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **11.9.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput dessa condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **11.9.6.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas.
- **11.9.7.** Não serão aceitas propostas e documentos enviados por fax ou por qualquer meio eletrônico.

12. DOS RECURSOS

12.1. Os recursos, cujos efeitos, prazos, trâmites e condições de cabimento são aqueles fixados no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, serão dirigidos ao Sr. Prefeito Municipal, por intermédio da Presidente da CPL.



RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000 CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO PABX (16) 3173-8200

e-mail: <u>igarapava.lic2@gmail.com</u> ou <u>cpl@igarapava.sp.gov.br</u>

- **12.2.** A interposição dos recursos ou impugnações se dará por petição datilografada e/ou digitada, subscrita pelo representante legal da recorrente.
- **12.3.** Os recursos/impugnações deverão ser protocolados, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Igarapava, situada na Rua Dr. Gabriel Vilela, 413 Centro Igarapava/SP, no horário das 12h00min às 17h00min ou pelos e-mails: cpl@igarapava.sp.gov.br ou igarapava.lic2@gmail.com.
- **12.4.** Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal, nem os encaminhados sem a assinatura do representante legal da recorrente.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

- **13.1.** O objeto desta Tomada de Preços será homologado e adjudicado à licitante classificada em primeiro lugar, conforme os termos deste Edital, pelo Prefeito Municipal.
- **13.2.** A Prefeitura Municipal de Igarapava reserva-se o direito de, no caso da empresa/licitante vencedora se negar a executar o serviço nos termos e prazos previstos neste instrumento, poder convocar a licitante imediatamente classificada, obedecida a ordem de classificação, para assumir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a execução do serviço.

14. DA CONTRATAÇÃO

- **14.1.** A licitante classificada será convocada para assinatura do contrato respectivo, conforme minuta que integra o presente Edital.
- **14.2.** A licitante vencedora deverá comparecer no Departamento de Licitação, para assinar o competente Termo de Contrato, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da data de convocação, que será efetuada via ou e-mail ou poderá ser encaminhado ao adjudicatário, se houver motivo relevante, devidamente justificado e as suas expensas.
- **14.3.** O não atendimento à convocação, ou a recusa de assinatura do contrato, no prazo fixado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando, ainda, a contratada às sanções legais, conforme previsto no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **14.4.** Havendo recusa ou inércia da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-la em igual prazo e condições, sem prejuízo da penalização prevista na cláusula nº 21 deste Edital.
- **14.5.** Não será aceita qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo do serviço), tampouco será efetuado aditamento de preço referente a qualquer acréscimo ou supressão.
- **14.6.** A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.
- 14.7. Durante a execução do contrato, a licitante vencedora obrigar-se-á a cumprir todas as normas relativas à proteção de dados dispostas na Lei nº 13.709/2018 e suas respectivas especificações constantes no instrumento contratual.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **15.1.** Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo Departamento de Engenharia, a execução dos serviços, objeto deste Edital.
- 15.2. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total,



RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000 CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO PABX (16) 3173-8200

e-mail: <u>igarapava.lic2@gmail.com</u> ou <u>cpl@igarapava.sp.gov.br</u>

mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

15.3. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **16.1.** Executar os serviços contratados, dentro da melhor técnica em consonância com o termo de referência, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT Associação Brasileira de Normas e Técnicas, especificações e instruções do Município.
- **16.1.1.** A contratada deverá se responsabilizar pela segurança da obra/serviço até o seu recebimento definitivo pela contratante.
- **16.2.** Executar, imediatamente, adequações que se fizerem necessárias, nos serviços de sua responsabilidade, apontados pela fiscalização.
- **16.3.** Responsabilizar-se, técnica e civilmente pelos serviços executados.
- **16.4.** Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o seu acompanhamento.
- **16.5.** Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e empresariais oriundos da execução dos serviços, objeto desta licitação.
- **16.6.** Responsabilizar-se pelas despesas com os transportes decorrentes da execução dos serviços de preparo da via, escavação e aterro, seja qual for a distância média e o volume considerado, bem como o tipo de veículo utilizado, que se fizer necessário.
- **16.7**. Cientificar o Município do andamento do serviço, quando for o caso.
- **16.8.** Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.
- **16.9.** A contratada deverá manter, durante todo prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.10. A contratada deverá efetuar o recolhimento do ISSQN na Cidade de Igarapava em conformidade com a Lei Complementar 116/2003 e Código Tributário Municipal, com a apresentação, mensalmente, da respectiva quia de recolhimento.
- **16.11.** A Contratada será a única responsável pelo local de armazenamento dos materiais (que não será disponibilizado pelo Município) devendo informar o endereço para a Contratante.

17. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- **17.1.** O Município de Igarapava/SP poderá considerar rescindido o contrato, unilateralmente, sem que caiba à contratada qualquer direito de indenização ou retenção, se a contratada:
- **17.1.1.** Infringir qualquer cláusula do contrato.
- **17.1.2.** Recusar-se a executar qualquer serviço, desde que suas razões não tenham sido prévia e devidamente aceitas pela fiscalização.
- 17.1.3. Deixar de cumprir as exigências da fiscalização relativas aos serviços a serem executados.



RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000 CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO PABX (16) 3173-8200

e-mail: <u>igarapava.lic2@gmail.com</u> ou <u>cpl@igarapava.sp.gov.br</u>

- **17.1.4.** Não cumprir os prazos de execução dos serviços fixados no cronograma.
- **17.2.** Rescindido o Contrato por culpa ou por qualquer um dos motivos do subitem 17.1, a contratada indenizará o Município de Igarapava/SP de todos os prejuízos.
- **17.3.** Rescindido o Contrato, a contratada não terá direito a qualquer indenização por serviços não realizados, retendo o Município de Igarapava/SP, as importâncias porventura devidas por serviços já executados, e ainda não pagas, para cobertura das multas, juros e demais encargos que couberem pela rescisão a que a contratada houver dado motivo.

18. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- **18.1.** O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao do serviço na data da licitação.
- **18.2.** Deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: **transportes**, **licenciamentos**, **seguros contra danos materiais a terceiros e responsabilidade civil, tributos** de qualquer natureza e todas as **despesas**, **diretas ou indiretas**, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.
- **18.3**. O pagamento será efetuado mensalmente, 30 (trinta) dias após a aprovação de cada medição dos serviços executados (medições conforme cronograma físico-financeiro), condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada no Departamento de Finanças;
- 18.3.1. As medições serão por serviços executados e não por percentual do serviço.
- **18.4.** Na Nota Fiscal deverá constar o número do respectivo processo licitatório, e o necessário "de acordo" do titular do Departamento requisitante.
- **18.5.** A descrição do serviço na Nota Fiscal deverá estar igual à prevista no **Anexo I**, da presente Tomada de Preços para o devido pagamento.
- **18.6.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus a licitante vencedora.

19. DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO SERVIÇO

- **19.1.** A fiscalização dos serviços será efetuada pelo titular do Departamento de Engenharia ou preposto por ele designado.
- 19.2. A fiscalização terá poderes para:
- **19.2.1.** Sustar quaisquer serviços, que não estejam de acordo com este Edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Igarapava e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA.
- **19.2.2.** Transmitir à CONTRATADA as determinações e instruções do Departamento de Engenharia ou preposto por ele designado.
- **19.2.3.** Ordenar a imediata retirada de empregado, que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa, que de tal fato possa decorrer.
- **19.2.4.** Examinar os documentos referentes à quitação regular da CONTRATADA, para com a Previdência Social, FGTS, ISS, Trabalhista e outros decorrentes.



RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000 CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO PABX (16) 3173-8200

e-mail: igarapava.lic2@gmail.com ou cpl@igarapava.sp.gov.br

- **19.2.5.** Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Igarapava.
- **19.3.** As determinações referentes às prioridades dos serviços, bem como a solução dos casos concernentes a esse assunto ficará a cargo da fiscalização.
- **19.4.** A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços ora licitados.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **20.1.** Na hipótese de descumprimento das normas deste Edital ou da inexecução total ou parcial do contrato, o Município, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará à licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:
 - a) Advertência.
 - **b) Multa**, na seguinte forma:
 - b.1) Verificando-se o não cumprimento de exigências previamente formuladas pela fiscalização, ou de outras quaisquer disposições do contrato, o Município de Igarapava/SP poderá, através de comunicações escritas, e sem prejuízo da rescisão, aplicar à contratada a multa, equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do objeto, por dia de atraso, no atendimento da exigência formulada.
 - **c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.
 - **d) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
 - d.1) A reabilitação será realizada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração prejuízos, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- **20.2.** As sanções previstas nos itens "a", "c" e "d" deste item, poderão ser aplicadas com o do subitem "b", facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **20.3.** Se o atraso no cumprimento de prazo estipulado ultrapassar 30 (trinta) dias, o Município de Igarapava poderá optar pela rescisão do contrato, nos termos do item 17, tudo sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Edital.
- **20.4.** As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

21. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas referentes ao objeto ora licitado, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário:

020801 15 451 0280 1276 0000 Construção/Reforma do Ecoponto

658 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

2.05.18 100.000 GERAL - Convênios/entidades/fundos

020801 15 451 0280 1276 0000 Construção/Reforma do Ecoponto

659 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

0.01.00 110.000 GERAL



RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000 CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO PABX (16) 3173-8200

e-mail: <u>igarapava.lic2@gmail.com</u> ou <u>cpl@igarapava.sp.gov.br</u>

22. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

- **22.1.** Concluídos os serviços, procederá o Município, por meio da fiscalização, dentro de 10 (dez) dias seguintes ao da entrega da comunicação que, por escrito, neste sentido, lhe fizer a contratada, a um exame minucioso, a fim de recebê-las provisoriamente.
- **22.2**. Após aquele recebimento, a contratada ficará obrigada a fazer, às suas expensas, durante o prazo de observação de, no máximo, 30 (trinta) dias, os reparos e substituições necessários, em consequência de vícios, porventura existentes.
- **22.3.** Findo este prazo, e dentro dos 90 (noventa) dias seguintes procederá o Município, por meio de sua fiscalização, ao exame para o recebimento definitivo a ser efetivado, mediante a lavratura de um termo e sem prejuízo da responsabilidade da contratada, no que se refere à hipótese prevista no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.
- **22.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, dentro dos limites estabelecidos por lei e pelo contrato.

23. DO CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO

23.1.O critério de reajuste será definido nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 sendo que poderá ser registrado por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento, nos termos do § 8º do mesmo artigo.

24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- **24.1**. Obrigam-se, tanto os servidores desta Administração Pública quanto todos os licitantes participantes do processo de licitação, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável;
- **24.2.** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira;
- 24.3. Para os propósitos disciplinados nesta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) <u>Prática corrupta:</u> Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Termo de Contrato;
- b) <u>Prática fraudulenta:</u> Falsificar ou omitir atos administrativos ou fatos deles decorrentes, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do Termo de Contrato, ou utilizar de artifícios para obter vantagens sobre os demais concorrentes;
- c) <u>Prática de conluio:</u> Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão de licitação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) <u>Prática coercitiva:</u> Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo de licitação ou afetar a execução do Termo de Contrato:
- e) <u>Prática obstrutiva:</u> Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000 CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO PABX (16) 3173-8200

e-mail: <u>igarapava.lic2@gmail.com</u> ou <u>cpl@igarapava.sp.gov.br</u>

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1. Integram o presente Edital:
- **25.1.1. Anexo I** Memorial Descritivo / Planilha Orçamentária / Cronograma Físico Financeiro e Projetos Básicos e Executivos;
- **25.1.2. Anexo II** Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar;
- **25.1.3. Anexo III** Declaração de que não emprega Menor;
- **25.1.4. Anexo IV** Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:
- **25.1.5. Anexo V** Modelo Carta de Credenciamento;
- **25.1.6. Anexo VI** Minuta do Contrato;
- **25.1.7. Anexo VII** Modelo declaração de conta corrente.
- **25.2.** Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei.
- **25.3.** As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.
- **25.4.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA.
- **25.5.** A simples participação na primeira fase deste certame implica na aceitação plena da licitante aos seus termos e condições.
- **25.6.** De todas as reuniões da Comissão Permanente de Licitação serão lavradas atas circunstanciadas.
- **25.7.** Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, fica eleito o Foro da Cidade de Igarapava, Estado de São Paulo, excluído outro, por mais privilegiado que seja.

Igarapava/SP, em 29 de abril de 2022.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR PREFEITO MUNICIPAL



RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000 CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO PABX (16) 3173-8200

e-mail: <u>igarapava.lic2@gmail.com</u> ou <u>cpl@igarapava.sp.gov.br</u>

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

<u>OBRA</u>: Construção de um Ecoponto no município de Igarapava SP

LOCAL: Av: São Paulo, s/n°, conforme Transcrição. 17.859 - Igarapava/SPPrefeitura

PROP.: Municipal de Igarapava SP

MEMORIAL DESCRITIVO

1. Objetivo

1.1.- Implantar galpão de armazenamento do resíduo da construção civil.

2. Local

- Avenida São Paulo, s/nº.
- Igarapava/SP

3. Descrição da Construção

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DO ECOPONTO:

3.1- SERVIÇOS PRELIMINARES :

- 3.1.1- Limpeza do Terreno: será executada limpeza no espaço útil a obra, bem como a retirada de entulhos não aproveitáveis.
- 3.1.2- Locação da Obra: todas as operações de topografia e locação da obra será executada de acordo com os elementos de implantação e locação constantes no projeto.
- 3.1.3- Canteiro de Obra: será executado um barração em chapas compensada de madeiras, cobertoc/ telhas de fibrocimento ondulada de 6mm, devidamente travadas, com piso de concreto, medindo 6,00x3,30ml.

3.2- FUNDAÇÃO:

A fundação será constituída de viga baldrame e bloco de concreto com dimensões e ferragens convenientes, apoiadas sobre brocas de concreto Ø25 cm, com profundidade de 3,00m em número e espaçamento convenientes. Sobre a viga baldrame e com 0,10ml nas laterais deve ser executada uma camada de impermeabilização na espessura mínima de 0,20ml, executada com argamassa de cimento e areia, no traço de 1:3, com adição de impermeabilizante na proporção de 3% em peso da quantidade de cimento empregado sobre está camada de argamassa impermeabilizada, após a secagem será aplicada uma demão de neutrol.

3.3- ESTRUTURA:

Serão executados pilares e vigas de concreto armado com dimensões e ferragens convenientes, parasuportar a cobertura. A laje utilizada será pré-fabricada-forro nos sanitários, escritório, refeitório e depósito, de 10cm de espessura com capa de concreto com resistência característica de 15 mpa.

3.4- ALVENARIA DE VEDAÇÃO:

As paredes internas e externas serão executadas em alvenaria de blocos cerâmico, junta a prumo, assentados com argamassa mista de cimento e areia no traço de 1:4 na espessura de 1 e /12 vez, conforme



RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000 CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO PABX (16) 3173-8200

e-mail: <u>igarapava.lic2@gmail.com</u> ou <u>cpl@igarapava.sp.gov.br</u>

projeto.

3.5- COBERTURA:

A cobertura será executada com telhas ondulada de cimento-amianto, apoiadas sobre estrutura metálica em uma água, devidamente travada e dimensionadas, seguindo as Normas Técnicas da ABNT.

3.6- ESQUADRIAS METÁLICAS:

Serão colocados janelas basculantes e de correr, portas de ferro, executados em perfis "L" e "T", nas dimensões indicadas no projeto.

3.7- REVESTIMENTO DE PAREDE E TETOS:

As paredes e lajes serão previamente chapiscada com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e rebocada com argamassa mista, com assentamentos de azulejos nas paredes internas do WC ate´a laje, conforme especificado no projeto.

3.8- PAVIMENTAÇÃO:

A execução dos pisos internos, será feita sobre o terreno previamente preparado, nivelado e bem compactado. Após o terreno previamente preparado, será executado contra-piso em concreto simples no traço 1:3:4 e executado piso cerâmico.

3.9- INSTALAÇÃO HIDRÁULICA:

Toda tubulação e conexões de água e esgoto deverá ser executada em PVC, com registros de gaveta c/ canopla de \emptyset 1.1/2", válvula de descarga \emptyset 1.1/2" com tubo de ligação cromado nos vasos sanitários, torneiras \emptyset 1/2" e válvula e sifão metálicos nos lavatórios, caixa de passagem em alvenariade tijolo comum nas dimensões de 60x60x60cm com tampa de concreto e revestidas internamente, de acordo com as especificações e normas da ABNT.

3.10- INSTALAÇÃO ELÉTRICA:

Serão instaladas luminárias 2x40W na administração e no galpão, com tubulação em mangueira de polietileno e fiação, quadro de distribuição com 16 disjuntores, de acordo com as especificações da companhia concessionária local e normas da ABNT.

3.11- VIDROS:

Nos caixilhos de ferro serão colocados vidros planos translúcidos com espessura de 3,00mm, fixados com massa preparada.

3.12- PINTURA:

As paredes internas e externas da construção, bem como o teto, será lixadas e preparadas com selador para aplicação de tintas à base de PVA, em duas demãos ou mais. As esquadrias metálicas deverão ser lixadas e pintadas com uma demão de zarcão, a fim de evitar o ataque de ferrugem. Posteriormente deverão será executada pintura em duas demãos ou mais de esmalte sintético.

3.13- OUTROS SERVIÇOS:

Muro de divisa: - Será executado muro de divisa na altura de 2,00 metros em todo perímetro do terreno, alvenaria de bloco cerâmico na espessura de 9cm, revestido em argamassa de reboco e pintura látex em toda sua extensão. Será instalado portão tubular em tela de aço galvanizado de 2,00 metros de altura, nas medidas indicados no projeto.

Calçamento Externo: - Será executada calçada de concreto armado na área externa com espessurade 8 cm e canaleta de águas pluviais em alvenaria na espessura de 9cm revestidas e instalação de grelha de ferro fundido na largura de 20cm e profundidade aproximadamente de 20cm, comdeclividade de 2% no sentido da via pública, conforme indicado no projeto arquitetônico.



RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 - CENTRO - CEP:14540-000 CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO PABX (16) 3173-8200

e-mail: igarapava.lic2@gmail.com ou cpl@igarapava.sp.gov.br

3.14- LIMPEZA FINAL:

Após término de todos os serviços acima referido, procederá a limpeza total da obra, com remoção dos entulhos, limpeza nos aparelhos sanitários, vidros, esquadrias, etc. em perfeitas condições de funcionamento.

4. EQUIPAMENTOS:

4.1.- Aquisição de 10 (dez) caçambas estacionárias metálicas para entulho em chapas de 3mm, soldadas por fora e por dentro, com acabamento e reforço em viga "U", com pintura interna com acabamento em fundo anti-corrosivo Zarcão ou Epoxi; pintura externa com acabamento sintético, com capacidade de 5 metros cúbicos de material.

> Igarapava/SP, 25 de Fereveiro de 2.021.

DENISE HELENA SALVINO MARCELINO Enga Civil - CREA SP 5061581854



RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000 CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO PABX (16) 3173-8200

e-mail: <u>igarapava.lic2@gmail.com</u> ou <u>cpl@igarapava.sp.gov.br</u>

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

G	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO				(O VIII DO MI			87		
	SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS	TOMADOR:		PREFE	EITURA MUNICIPAL D	E OGARAPAVA SP		₩ ₩		
FU	NDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO	EMPREENDIMEN TO:		CONSTRUÇÃO DE	UM ECOPONTO NO I	MUNICÍPIO DE IGARAPA	VA SP	E		
				valores e	em R\$	data ba	se : Novembro/202	21		
						FO	NTE DO RECURSO			
Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	OUTRAS FONTES FINANCIADORAS		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				4.747,02	4.652,08	94,94			
1.1	Placa de identificação para obra	m²	6,00	519,84	3.119,04	3.056,66	62,38			
1.2	Locação de obra de edificação	m²	192,66	8,45	1.627,98	1.595,42	32,56			
2.0	INFRA-ESTRUTURA				18.544,12	18.173,24	370,88			
2.1	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	m	170,00	45,49	7.733,30	7.578,63	154,67			
2.2	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,50 m	m³	7,00	41.78	292.46	286,61	5,85			
2.3	Lastro de pedra britada	m³	1.00	116,45	116.45	114,12	2,33			
2.3	Viga baldrame traço concreto preparado no local , FCKK = 20	III.a	1,00	116,45	116,45	114,12	2,33			
2.4	Mpa	m³	6,00	340,72	2.044,32	2.003,43	40,89			
2.4	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em	111-	0,00	340,72	2.044,32	2.003,43	40,89			
2.5	fundação	m³	6.00	117,31	703,86	689,78	14.08			
2.6	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 Mpa	ka	474.00	5.70	2.701,80	2.647,76	54.04			
2.7	Forma em madeira comum para fundação	m²	72,00	60.79	4.376,88	4.289,34	87,54			
	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo			1						
2.8	hidrófugo	m³	1,00	562,07	562,07	550,83	11,24			
2.9	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m³	1,00	12,98	12,98	12,72	0,26			
3.0	SUPRA-ESTRUTURA				9.104,48	8.922,39	182,09			
3.1	Concreto preparado no local, fck = 20,0 Mpa	m³	3,00	340,72	1.022,16	1.001,72	20,44			
	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em					and the second second				
3.2	estrutura	m³	3,00	81,02	243,06	238,20	4,86			
3.3	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 MPa	kg	220,00	5,70	1.254,00	1.228,92	25,08			
3.4	Forma em madeira comum para estrutura	m²	39,00	128,82	5.023,98	4.923,50	100,48			
3.5	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 20MPa	m²	17.00	91.84	1.561,28	1.530.05	31.23			
4.0	PAREDES E PAINÉIS		11,00	5.,5.	11.674,46	11.440,97	233,49			
	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 9				11101 1,10	111110,01	300,10			
4.1	cm	m²	222,00	46,73	10.374,06	10.166,58	207,48			
	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 19		,	.5,5			301,10			
4.2	cm	m²	20,00	65,02	1.300,40	1.274,39	26,01			
5.0	COBERTURA E PROTEÇÃO				39.277,19	38.491,65	785,54			
5.1	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	2.054.00	16.18	33.233.72	32.569.05	664.67			
5.1	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS -	Ny	2.054,00	16,18	33.233,72	32.369,05	004,67			
5.2	perfil ondulado de 8 mm	m²	129,00	45,03	5.808,87	6.479,02	116,18			
F.0	Calles wife of a second		45.00		001.00	000.04				
5.3	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	m	15,00	15,64	234,60	229,91	4,69			
6.0	ESQUADRIAS	2	1.00	70151	3.642,75	3.569,90	72,86			
6.1	Caixilho em ferro basculante, sob medida	m²	1,00	734,54	734,54	719,85	14,69			



RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000 CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO PABX (16) 3173-8200

e-mail: <u>igarapava.lic2@gmail.com</u> ou <u>cpl@igarapava.sp.gov.br</u>

TOMADOR:

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO

ANEXO VIII DO MPO PLANILHA DE ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OGARAPAVA SP

EMPREENDIMEN CONSTRUÇÃO DE UM ECOPONTO NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA SP



				valores	em R\$	data ba	data base: Novembro/2021		
						FO	NTE DO RECURSO		
Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	OUTRAS FONTES FINANCIADORAS	
6.2	Caixilho em ferro de correr, sob medida	m²	1,00	750,67	750,67	735,66	15,01		
	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida	m²	3,00	719,18	2.157,54	2.114,39	43,15		
7.0	REVESTIMENTOS				10.987,77	10.768,01	219,76		
7.1	Revestimentos internos/externos			4					
	Chapisco	m²	475	4,82	2.289,50	2.555,59	45,79		
7.1.2	Emboço comum	m²	475	14,65	6.958,75	7.759,88	139,18		
7.1.3	Revestimento em placa cerâmica esmaltada para paredes de 20 x 20 cm, assentado com argamassa AC-I colante industrializada	m²	32	45,97	1.471,04	1.441,62	29,42		
	Rejuntamento de cerâmica esmaltada de 20 x 20 cm com argamassa industrializada para rejunte, juntas até 3 mm	m²	32	8,39	268,48	263,11	5,37		
	PAVIMENTAÇÃO				21.507,83	21.077,67	430,16		
	Lastro de concreto impermeabilizado	m³	1,00	478,42	478,42	468,85	9,57		
8.2	Regularização de piso com nata de cimento	m²	12,00	19,56	234,72	230,03	4,69		
8.3	Piso cerâmico esmaltado PEI-4 resistência química A, para áreas internas sujeitas à lavagem frequente, assentado com argamassa colante industrializada Rodapé cerâmico esmaltado PEI-4 resistência química A, para	m²	12,00	39,70	476,40	466,87	9,53		
	áreas internas sujeitas à lavagem frequente, assentado com argamassa colante industrializada Soleira / peitoril em granito jateado de 20 a 30cm, com	m	20,00	16,70	334,00	327,32	6,68		
	espessura de 2 cm, assente com massa	m	2,00	101,13	202,26	198,21	4,05		
8.6	Piso com requadro em concreto simples com controle fck = 20 MPa	m³	31,00	638,13	19.782,03	19.386,39	395,64		
9.0	VIDROS	-			150,88	147,86	3,02		
	Vidro liso transparente de 3 mm	m²	2,00	75,44	150,88	147,86	3,02		
	PINTURA	2	000.00	40.70	12.893,42	12.635,55	257,87		
	Tinta látex em massa, inclusive preparo	m²	392,00	18,72	7.338,24	7.191,48	146,76		
10.2	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	m²	56,00 30.00	20,08	1.124,48	1.101,99 857.89	22,49		
	Esmalte em superfície metálica, inclusive preparo	m²	105,00	29,18	875,40		17,51		
10.4 11.0	Esmalte em estrutura metálica INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS (Interruptores, tomadas, luminárias e complementos)	m²	105,00	33,86	3.555,30 9.338.48	3.484,19 9.151,71	71,11 186,77		
11.1	Rede de Baixa Tensão: entrada de energia				0,00	0.00	0.00		
	Poste de concreto duplo T, 200 kg, H = 11,00 m	un	1.00	1.226.85	1,226,85	1.202.31	24.54		
	Caixa de medição tipo II (300 x 560 x 200) mm, padrão	un	,,00	1.220,00	1.223,00	1.202,01	24,04		
11.1.2	concessionárias	un	1.00	215,58	215.58	211.27	4,31		
	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	un	1,00	141,90	141,90	139.06	2,84		



RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000 CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO PABX (16) 3173-8200

e-mail: <u>igarapava.lic2@gmail.com</u> ou <u>cpl@igarapava.sp.gov.br</u>

ANEXO VIII DO MPO PLANILHA DE ORÇAMENTO SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO ANEXO VIII DO MPO PLANILHA DE ORÇAMENTO TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE OGARAPAVA SP EMPREENDIMEN TO: CONSTRUÇÃO DE UM ECOPONTO NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA SP

				valores	em R\$	data ba	se : Novembro/202	21
						FO	NTE DO RECURSO	
Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	OUTRAS FONTES FINANCIADORAS
11.1.4	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1´ - com acessórios	m	6,00	24,73	148,38	145,41	2,97	
11.2	Rede de Baixa Tensão: duto/Quadros			0,00	0,00			
11.2.1	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	un	1,00	363,19	363,19	355,93	8,26	
	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	un	4.00	20.92	83.68	82.01	1,67	
	Rede de Baixa tensão: enfiação	uii	1,00	0.00	0.00	02,01	1,07	
200-200-200-200	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em	m	150.00	2,44	366.00	358.68	7,32	
	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	m	70.00	3.28	229.60	225.01	4.59	
	Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em	m	50,00	5,28	264,00	258,72	5,28	
	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°	m	100.00	7,84	784.00	768,32	15,68	
	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	m	100,00	11,69	1.169,00	1.145.62	23,38	
	Ponto de: Interruptores e tomadas		100,00	0.00	0.00		20,00	
	Caixa de ferro estampada 4' x 2'	un	9.00	10.96	98,64	96.67	1,97	
11.4.2	Interruptor com 1 tecla simples e placa	un	4,00	17,86	71,44	70,01	1,43	
11.4.3	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	un	5,00	18,58	92,90	91,04	1,86	
11.4.4	Tomada para telefone 4P - padrão TELEBRÁS, com placa	un	1,00	22,80	22,80	22,34	0,46	
11.5	Luminárias internas/externas			0,00	0,00			
11.5.1	Caixa de ferro estampada octogonal de 3' x 3'	un	2,00	10,99	21,98	21,54	0,44	
11.5.2	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32W	un	10,00	54,96	549,60	538,61	10,99	
11.5.3	Luminária redonda de embutir, com foco orientável e acessório antiofuscante, para 1 lâmpada dicroica de 50 W	un	4,00	45,43	181,72	202,66	3,63	
11.5.4	Luminária retangular fechada para iluminação externa em poste, tipo pétala grande	un	2,00	332,36	664,72	651,43	13,29	
11.5.5	Suporte tubular de fixação em poste para 1 luminária tipo pétala	un	2,00	70,63	141,26	138,43	2,83	
	Poste telecônico curvo em aço, SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura 9,00 m	un	2,00	1.250,62	2.501,24	2.451,22	50,02	
	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS (Água potável e esgoto)				5.152,54	5.049,49	103,05	
12.1	Rede de Água Fria: entrada							
12.1.2	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 3/4	un	1,00	973,65	973,65	954,18	19,47	
12.2	Rede de Água Fria: tubulação			0.00		,		



RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 - CENTRO - CEP:14540-000 CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO PABX (16) 3173-8200

e-mail: igarapava.lic2@gmail.com ou cpl@igarapava.sp.gov.br

ANEXO VIII DO MPO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO PLANILHA DE ORÇAMENTO SECRETARIA DE SANEAMENTO TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE OGARAPAVA SP E RECURSOS HÍDRICOS **EMPREENDIMEN** FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO

CONSTRUÇÃO DE UM ECOPONTO NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA SP

				valores e	em R\$	data ba	se: Novembro/202	21
						FO	NTE DO RECURSO	
Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	OUTRAS FONTES FINANCIADORAS
	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´),							
12.2.1	inclusive conexões	m	13,00	22,24	289,12	283,34	5,78	
1222	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2'), inclusive conexões	m	4.00	37,17	148.68	145.71	2,97	
	Rede de Água Fria: demais serviços		4,00	0.00	0.00	145,71	2,97	
12.0	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla,	-		0,00	0,00			
1231	DN= 1 1/2' - linha especial	un	1,00	140,09	140,09	137,29	2.80	
	Válvula de descarga antivandalismo, DN= 1 1/2′	un	1,00	313,28	313,28	307.01	6,27	
	Reservatório de fibra de vidro - capacidade de 1.000 litros	un	1,00	490.68	490.68	480.87	9.81	
	Torneira de boia, DN= 3/4	un	1,00	58,37	58,37	57,20	1,17	
	Rede de Esgoto: tubulação		1,00	0.00	0.00	0.00	0.00	
,	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto			0,00	0,00	0,00	0,00	
12.4.1	série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	m	3.00	25,35	76.05	74,53	1,52	
12.4.2	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	m	2,00	33,26	66,52	65,19	1,33	
	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões Rede de Esgoto: demais serviços	m	5,00	56,96 0,00	284,80 0,00	279,10	5,70	
12.5.1	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha	un	1,00	51,09	51,09	50,07	1,02	
12.5.2	Caixa de inspeção em alvenaria, 60 x 60 x 60 cm	un	2,00	220,49	440,98	432,16	8,82	
12.5.3	Louças e metais			0,00	0,00			
12.5.4	Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros	un	3,00	205,10	615,30	602,99	12,31	
12.5.5	Lavatório de louça com coluna	un	4,00	231,12	924,48	905,99	18,49	
12.5.6	Saboneteira de louça de embutir	un	2,00	40,95	81,90	80,26	1,64	
	Porta-papel de louça de embutir	un	3,00	41,33	123,99	121,50	2,49	
	Cabide de louça com 2 ganchos	un	4,00	18,39	73,56	72,09	1,47	
	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				52.979,06	51.919,48	1.059,58	
13.1	Limpeza final da obra	m²	118,00	9,75	1.150,50	1.127,49	23,01	
13.2	Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo	m²	12.00	538.04	6.456.48	6.327.35	129.13	
13.3	Cacambas metálicas em chapa de 3mm p/ entulho	un	10,00	3.427.32	34.273.20	33.587.74	685,46	
13.4	Grelha em ferro fundido para caixas e canaletas	m²	13,00	853,76	11.098,88	10.876,90	221,98	
	TOTAIS		.5,00	230,70	200.000,00	196.000,00	4.000,00	
	TOTALO			TOTAL G	,	. 55.550,00	200.000.00	



RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000 CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO PABX (16) 3173-8200

e-mail: <u>igarapava.lic2@gmail.com</u> ou <u>cpl@igarapava.sp.gov.br</u>

G	OVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		ANEXO VIII DO MPO PLANILHA DE ORÇAMENTO								
	SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS	TOMADOR:	DMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE OGARAPAVA SP								
FU	NDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO	EMPREENDIMEN TO:		CONSTRUÇÃO DE	E UM ECOPONTO NO	MUNICÍPIO DE IGARAP	AVA SP				
		ı									
			valores em R\$ data base : Novembro/2								
						F-	ONTE DO RECURSO				
Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	OUTRAS FONTES FINANCIADORAS			
Fonte de	e pesquisa: CPOS - boletim 180 c/desoneração 20%		•				•	-			

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Eng. Civil - Denise Helena Salvino Marcelino Crea/SP - 5061581854



RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000 CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO PABX (16) 3173-8200

e-mail: <u>igarapava.lic2@gmail.com</u> ou <u>cpl@igarapava.sp.gov.br</u>

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

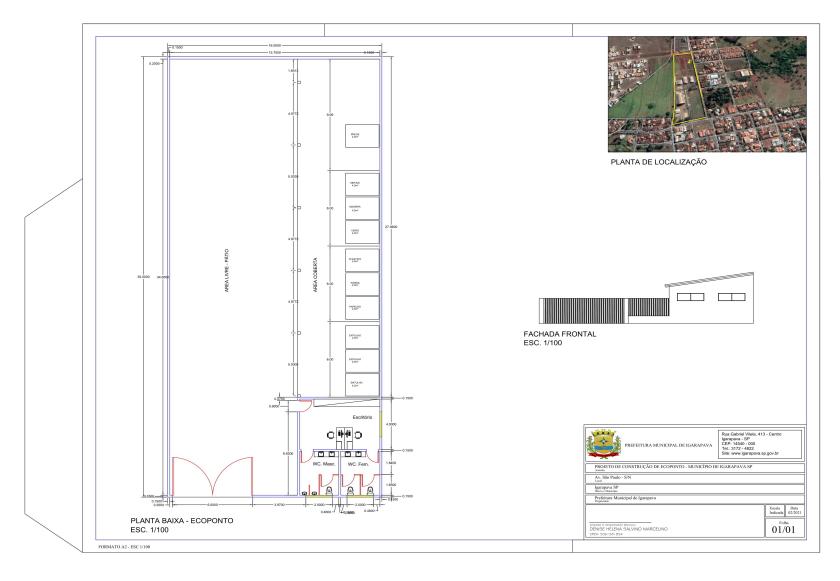
GOVE	ERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO					/II DO M		IRO			INDICAR D			25/02/202	1	8
	SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS	TOMAI							UNICIPAL	L DE IGAR	APAVA SP			20.02.202		P
FUNDO	ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO	EMPREEND	IMENTO:			CON					O DE IGAR					#
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	realizado até	A Re	alizar em (x) Mes(es)	() Bime	stre(s)	() Trime	estre(s)	() Quad	drimestre(s) ():	Semestre((s)	ÚLTIMA	Total (em R\$
	DE ATIVIDADES	/ /	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		4.747,02													4.747,0
2	INFRA-ESTRUTURA		18.544,12													18.544,1
3	SUPRA-ESTRUTURA		9.104,48													9.104,4
4	PAREDES E PAÍNEIS		3.891,50	3.891,50	3.891,46											11.674,4
5	COBERTURA E PROTEÇÃO			26.815,43	12.461,76											39.277,1
6	ESQUADRIAS				3.642,75											3.642,7
7	REVESTIMENTOS			4.000,00	4.000,00	2.987,77										10.987,7
8	PAVIMENTAÇÃO			6.300,00	11.200,00	4.007,83										21.507,83
9	VIDROS					150,88										150,88
10	PINTURA				4.800,00	8.093,42										12.893,42
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS			2.100,00	3.100,00	4.138,48										9.338,48
12	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			1.015,00	1.015,00	3.122,54										5.152,5
13	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			12.000,00	12.000,00	28.979,06										52.979,0
TOT	AIS	0,00		56.121,93			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		200.000,0
	ITRAPARTIDA			1.122,45											NIHIL	4.000,00
Progran Utilize a	NCIAMENTO (MAXIMO 80%) nação Financeira Preliminar (Preenchida pelo is scolunas ao lado para indicar as parcelas pre volvimento do empreendimento e/ou o proces:	vistas, conf. o	35.561,38	54.999,48	54.988,75	50.450,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NIHIL	196.000,0
s	sendo a última de no mínimo 10% do valor FEF BOLSO APROVADO (Preenchido pelo AgenteTé	HIDRO.	90.560,86		105.439,13											196.000,0
número CONTRA	e valor de cada parcela) APARTIDA APROVADA (Preenchido pelo Agent															0,0
	úmero e valor de cada parcela))															0,00
	Responsável Téci					entant							Agent	e Téc	nico:	
Nome:	Denise Helena Salvino I Reg. Profissional:	31854	Nome(1): José Ricardo Rodrigues Mattar RG: 23.646.285 SSP/SP CPF: 162.070.128-60								Analista:					
	Reg. Fronssional.	22331	Assinatura: CPF: 162.070.128-60							Assinatu						
			Somente no caso do Proponente Tomador onde mais de um Dirigente assina o contrato.							Nome do Resp.						
			Nome(2):							pela Unidade:						
			RG: CPF:							Reg. Profissional:						
Assina	atura:			Assinatur	a:						ASSINATU	ird:				



RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000 CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO PABX (16) 3173-8200

e-mail: <u>igarapava.lic2@gmail.com</u> ou <u>cpl@igarapava.sp.gov.br</u>

PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO





RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000 CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO PABX (16) 3173-8200

e-mail: <u>igarapava.lic2@gmail.com</u> ou <u>cpl@igarapava.sp.gov.br</u>

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

005 / 2022 que (nome ou razão social do licitante), que:										
- NÃO possui em seu quadro societário, integrante que enquadre nas proibições constantes no artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Igarapava e no art. 9º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;										
- NÃO foi declarada inidônea por ato do Poder Público e não está impedida de transacionar com a Administração Pública;										
- NÃO existem fatos impeditivos da habilitação da ora declarante no presente procedimento licitatório;										
- ESTÁ ciente das exigências do Edital e do objeto licitado, bem como está de acordo em acatá-las, sem quaisquer reservas.										
Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.										
Igarapava/SP, de de 2022										

(assinatura do responsável pela empresa)										
Nome completo ou carimbo:										
Cargo ou carimbo:										

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000 CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO PABX (16) 3173-8200

e-mail: <u>igarapava.lic2@gmail.com</u> ou <u>cpl@igarapava.sp.gov.br</u>

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

, (razão social), CNPJ nº, sediada
em (endereço completo), declara, que não emprega menor de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, ressalvando
que, caso empregue ou venha empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, somente o faz ou fará na
condição de aprendiz, que não utiliza ou se beneficia, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos
05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, que não infringiu as normas de proteção ao trabalho
adolescente, que não foi autuada no ano em curso ou anterior por infrações às normas de segurança e saúde do
trabalhador adolescente ou, ainda por impedir ou dificultar seu acesso e frequência regular na escola.
Ressalva:
Emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
(
, de de 2022.
, ue ue 2022.
Nome e RG do declarante



RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000 CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO PABX (16) 3173-8200

e-mail: <u>igarapava.lic2@gmail.com</u> ou <u>cpl@igarapava.sp.gov.br</u>

ANEXO IV

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

	(nome/razão social)	, inscrita no C	CNPJ nº	, po
intermédio de seu represe	ntante legal o (a) Sr(a)		, port	ador da Carteira de
intermédio de seu represe Identidade nº.	e do CPF nº		DECLARA, para fins	do disposto no neste
Edital, sob as sanções ad				
pequeno porte nos termos o art. 3º da Lei Complementar			um dos impedimentos	; previstos no §4 º do
	lgarapava/SP, de	ede	∋ 2022.	
	(Nome da empresa e assin	atura do repres	sentante legal)	



RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000 CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO PABX (16) 3173-8200

e-mail: <u>igarapava.lic2@gmail.com</u> ou <u>cpl@igarapava.sp.gov.br</u>

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, <u>credenciamos</u> , portador(a) do do	o(a) ocumento de identic		Sr.(a), para participar das
reuniões relativas à TOMADA DE PREÇOS N ' documentos e propostas, manifestar-se em no rubricar documentos e assinar atas, a que tudo d	005 / 2022, o(a) one da empresa, for	qual está autoriza mular lance, desi	do(a) a requerer vistas de
	de	de 2022.	
(Nome da empresa e assi	natura do representa	ante legal - CARIM	MBO)



RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000 CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO PABX (16) 3173-8200

e-mail: <u>igarapava.lic2@gmail.com</u> ou <u>cpl@igarapava.sp.gov.br</u>

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA E A EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO À EXECUÇÃO DE OBRA (ESPECIALMENTE FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO) PARA CONSTRUÇÃO DE UM ECOPONTO DE DESCARTE CORRETO DE PEQUENOS VOLUMES DE RESÍDUOS ORIUNDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL
Nº DO CONTRATO:/2022 VALOR: R\$
O MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.324.290 / 0001 - 67, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Prefeito Municipal, Sr. José Ricardo Rodrigues Mattar, portador do RG nº 23.646.285 SSP/SP e do CPF nº 162.070.128-60, e a empresa inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, município de, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por, portador do RG nº, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado em, firmam o presente termo de contrato, concernente à TOMADA DE PREÇOS Nº/2022, sujeitando-se os contratantes às normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal 9.412/2018, Lei Orgânica do Município e Lei complementar 123/2006 e demais legislações aplicáveis e às seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. É objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO À EXECUÇÃO DE OBRA (ESPECIALMENTE FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO) PARA CONSTRUÇÃO DE UM ECOPONTO DE DESCARTE CORRETO DE PEQUENOS VOLUMES DE RESÍDUOS ORIUNDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, NESTE MUNICÍPIO, sob o regime de execução do tipo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, pelo MENOR PREÇO, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, projetos básicos e demais anexos, em atendimento do Departamento Municipal de Engenharia.
1.1.1 . A obra será realizada na Av. São Paulo, s/nº conforme Transcrição 17.859, nesta cidade de Igarapava/SP.
CLÁUSULA II – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES

2.1.1 A execução dos serviços deverá ser efetivada no período de 04 (quatro) meses, contados a partir da

2.1.2. A Ordem de Serviços só será encaminhada após a assinatura do contrato.

2.1.O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses;

emissão da Ordem de Serviços.



RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000 CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO PABX (16) 3173-8200

e-mail: <u>igarapava.lic2@gmail.com</u> ou <u>cpl@igarapava.sp.gov.br</u>

CLAUSULA III – DO VALOR

3.2.	Deverá	estar	incluída,	além	do	lucro,	todas	as	despesas	е	custos,	como	por	exemplo:	transportes,
licen	ciamento	os. sec	auros cont	ra dan	os r	nateria	is e ter	ceir	os e respor	ารล	bilidade	civil. tr	ibuto	s de qualq	uer natureza

e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **4.1.** O pagamento será efetuado, mensalmente, 30 (trinta) dias após a aprovação de cada medição dos serviços executados (medições, conforme cronograma físico-financeiro), condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada no Departamento de Finanças;
- 4.1.1. As medições serão por serviços executados e não por percentual do serviço.

3.1. O valor total deste contrato é de R\$ _____ (____

- **4.2.** Na Nota Fiscal deverá constar o número do respectivo processo licitatório e o necessário "de acordo" do titular do Departamento de Engenharia;
- **4.2.1.** Na Nota Fiscal a descrição do serviço deverá estar igual a prevista no objeto deste contrato para o devido pagamento;
- **4.3.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato;
- **4.4.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus à CONTRATADA.

CLÁUSULA V – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas, decorrentes da execução, objeto deste contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas se necessário:

020801 15 451 0280 1276 0000 Construção/Reforma do Ecoponto

658 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

2.05.18 100.000 GERAL – Convênios/entidades/fundos

020801 15 451 0280 1276 0000 Construção/Reforma do Ecoponto

659 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

0.01.00 110.000 GERAL

CLÁUSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização dos serviços será efetuada pelo titular do Departamento de Engenharia ou preposto por ele designado;



RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000 CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO PABX (16) 3173-8200

e-mail: <u>igarapava.lic2@gmail.com</u> ou <u>cpl@igarapava.sp.gov.br</u>

6.2. A fiscalização terá poderes para:

- **6.2.1.** Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este contrato, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do MUNICÍPIO e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA:
- **6.2.2.** Transmitir à CONTRATADA as determinações e instruções do Departamento de Engenharia ou preposto por ele designado;
- **6.2.3.** Ordenar a imediata retirada de empregado, que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços, for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
- **6.2.4.** Examinar os documentos referentes à quitação regular da CONTRATADA, para com a Previdência Social, FGTS. ISS e outros decorrentes:
- **6.2.5.** Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do MUNICÍPIO.
- **6.3.** As determinações referentes às prioridades dos serviços, bem como a solução dos casos concernentes a esse assunto ficará a cargo da fiscalização.
- **6.4.** A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, ora contratados.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- **7.1.** Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo Departamento de Engenharia, a execução dos serviços, objeto deste contrato.
- **7.1.1.** A gestora do contrato será a Engenheira Denise Helena Salvino Marcelino, CPF: 215.202.308-00 CREA/SP: 5061581854, exercendo, também, o papel de fiscal juntamente com Leandro Burrego Primo do Nascimento, CPF: 350.278.348-96, Engenheiro Ambiental, que também ficará a cargo da fiscalização;
- **7.2.** Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;
- **7.3.** Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1.** Executar os serviços contratados, dentro da melhor técnica em consonância com o Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT Associação Brasileira de Normas e Técnicas, especificações e instruções do Município;
- **8.1.1.** A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela segurança da obra/serviço até o recebimento definitivo pelo MUNICÍPIO.
- 8.2. Executar, imediatamente, adequações que se fizerem necessárias nos serviços de sua responsabilidade,



RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000 CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO PABX (16) 3173-8200

e-mail: igarapava.lic2@gmail.com ou cpl@igarapava.sp.gov.br

apontadas pela fiscalização.

- **8.3.** Responsabilizar-se técnica e civilmente pelos serviços executados.
- **8.4.** Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o seu acompanhamento.
- **8.5.** Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e empresariais oriundos da execução dos serviços, objeto deste contrato.
- **8.6.** Responsabilizar-se pelas despesas com os transportes decorrentes da execução dos serviços de preparo da via, escavação e aterro, seja qual for a distância média e o volume considerado, bem como o tipo de veículo utilizado, que se fizer necessário.
- 8.10. Cientificar o MUNICÍPIO do andamento do serviço, quando for o caso.
- **8.11.** Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.
- **8.12.** A CONTRATADA deverá manter, durante todo prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 55, inciso XIII da Lei Federal 8.666/93.
- 8.13. A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do ISSQN na Cidade de Igarapava em conformidade com a Lei Complementar 116/2003 e Código Tributário Municipal, com a apresentação, mensalmente, da respectiva guia de recolhimento.
- **8.14.** A CONTRATADA fica responsável pelo local para armazenamento dos materiais (que não será disponibilizado pelo Município) devendo informar o endereço à CONTRATANTE.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. Na hipótese de descumprimento ou da inexecução total ou parcial do contrato, o MUNICÍPIO, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará à CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

a) Advertência;

- b) Multa, na seguinte forma:
- **b.1)** Verificando-se o não cumprimento de exigências previamente formuladas pela fiscalização, ou de outras quaisquer disposições do contrato, o Município de Igarapava/SP poderá, através de comunicações escritas e sem prejuízo da rescisão, aplicar à contratada a multa, equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do objeto, por dia de atraso, no atendimento da exigência formulada.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os



RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000 CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO PABX (16) 3173-8200

e-mail: igarapava.lic2@gmail.com ou cpl@igarapava.sp.gov.br

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

- **d.1)** A reabilitação será realizada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração dos prejuízos, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- **9.2.** As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem "b", facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **9.3.** Se o atraso no cumprimento de prazo estipulado acima ultrapassar 30 (trinta) dias, o Município de Igarapava poderá optar pela rescisão do contrato nos termos do subitem 10.1, tudo sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste contrato.
- 9.4. As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO

- **10.1.** O MUNICÍPIO poderá rescindir o contrato, unilateralmente, sem que caiba qualquer direito de indenização ou retenção, se a CONTRATADA:
- **10.1.1.** Infringir qualquer cláusula do contrato;
- **10.1.2.** Recusar-se a executar qualquer serviço, desde que suas razões não tenham sido prévia e devidamente aceitas pela fiscalização.
- 10.1.3. Deixar de cumprir as exigências da fiscalização relativas aos serviços a serem executados.
- **10.1.4.** Não cumprir os prazos de execução dos serviços fixados no cronograma.
- **10.2.** Rescindido o contrato por culpa da CONTRATADA ou por qualquer um dos motivos do subitem 10.1, a CONTRATADA indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos decorrentes.
- **10.3.** Rescindido o contrato, a CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização por serviços não realizados, retendo o MUNICÍPIO, as importâncias porventura devidas por serviços já executados, e ainda não pagas, para cobertura das multas, juros e demais encargos que couberem pela rescisão a que a CONTRATADA houver dado motivo.

CLÁUSULA XI – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **11.1.** Concluídos os serviços, procederá o MUNICÍPIO, por meio da fiscalização, dentro de 10 (dez) dias seguintes ao da entrega da comunicação que, por escrito, neste sentido, lhe fizer a CONTRATADA, a um exame minucioso, a fim de recebê-las provisoriamente.
- **11.2.** Após aquele recebimento, a CONTRATADA ficará obrigada a fazer, às suas expensas, durante o prazo de observação de, no máximo, 30 (trinta) dias, os reparos e substituições necessários, em consequência de vícios, porventura existentes.
- **11.3.** Findo este prazo, e dentro dos 90 (noventa) dias seguintes, procederá o MUNICÍPIO, por meio de sua fiscalização, o exame para o recebimento definitivo a ser efetivado, mediante a lavratura de um termo e sem



RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000 CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO PABX (16) 3173-8200

e-mail: igarapava.lic2@gmail.com ou cpl@igarapava.sp.gov.br

prejuízo da responsabilidade da contratada, no que se refere à hipótese prevista no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

11.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, dentro dos limites estabelecidos por lei e pelo contrato.

CLÁUSULA XII – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- **12.1.** Obrigam-se, tanto os servidores desta Administração Pública quanto a CONTRATADA, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável;
- **12.2.** A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira;
- **12.3.** Para os propósitos disciplinados nesta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
 - a) Prática corrupta: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Termo de Contrato:
 - b) Prática fraudulenta: Falsificar ou omitir atos administrativos ou fatos deles decorrentes, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do Termo de Contrato, ou utilizar de artifícios para obter vantagens sobre os demais concorrentes;
 - c) Prática de conluio: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão de licitação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) Prática coercitiva: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo de licitação ou afetar a execução do Termo de Contrato;
 - e) Prática obstrutiva: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XIII – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

- **13.1.** A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
- 13.1.1. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a



RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000 CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO PABX (16) 3173-8200

e-mail: igarapava.lic2@gmail.com ou cpl@igarapava.sp.gov.br

segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

- **13.1.2**. A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
- **13.1.3.** A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- **13.1.4.** A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- **13.1.4.1.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários ao caso, quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
- **13.1.5.** A CONTRATADA fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
- **13.1.5.1.** À CONTRATADA não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- **13.1.5.1.1.** A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
- **13.1.6**. A CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, a CONTRATANTE no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- **13.1.6.1.** A notificação não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- **13.1.6.2**. A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram este contrato, independente de transcrição, todos os documentos vinculados ao Processo de Licitação – Tomada de Preços nº ___/2022, especialmente os termos do Edital e da respectiva proposta da CONTRATADA, observados, no que couber, os disciplinamentos ditados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.



RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 - CENTRO - CEP:14540-000 CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO PABX (16) 3173-8200

e-mail: <u>igarapava.lic2@gmail.com</u> ou <u>cpl@igarapava.sp.gov.br</u>

- **14.2.** Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação em vigor.
- 14.3. As alterações posteriores, que se façam necessárias no presente instrumento, serão efetuadas por "Termos Aditivos", que integrarão o contrato, para todos os fins e efeitos de direito.

tos oriundos deste contrato,

as, de igual teor, na presença

	CLAUSULA XV – DO	FURU
15.1. As partes elegem o Frenunciando a qualquer outro	oro de Igarapava/SP, para dirim especial ou de exceção.	nir quaisquer conflit
E, por estarem assim contrata de 02 (duas) testemunhas.	ndas, as partes assinam este contr	ato em 02 (duas) via
	Igarapava/SP, em de	de 2022.
	Igarapava-SP, **** de *****	*** de 2022.
	JOSÉ RICARDO RODRIGU PREFEITO MUNICI CONTRATANTE	IPAL

GESTOR DO CONTRATO CPF: ************************************		AL DO CONTRATO
TESTEMUNHAS: 1ª:	CPF	
2ª:	CPF	



RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000 CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO PABX (16) 3173-8200

e-mail: <u>igarapava.lic2@gmail.com</u> ou <u>cpl@igarapava.sp.gov.br</u>

ANEXO VII

MODELO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022.	
	, inscrita no CNPJ nº,
de Identidade nºe do (a), portador(a) da Carteira CPF nº, DECLARA para o fim de onta-corrente, agência e nome do banco para respectivo
Nome Titular da Conta: Banco: Conta-Corrente n°: Agência n°:	
Igarapava/SP,	de de 2022.

(Nome completo e assinatura do representante legal da empresa)